



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora se reuniu no dia 25/11/2020 (quarta-feira) na sala de reunião nº 06 do Edifício Minas, situado no Complexo da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143, Belo Horizonte / MG, CEP: 31630-900, para julgar a(s) proposta(s) recebida(s), conforme dados da Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_ nº04/2020.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_ nº04/2020, tendo verificado o recebimento de 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) apenas tempestiva.

Conforme depreende-se da ferramenta “consultar andamento do processo” no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a proposta inserta sob Processo SEI nº 1450.01.0175956/2020-25 foi enviada dentro do prazo estabelecido, em atendimento ao item 6 do Edital SEJUSP Nº 04/2020 (“DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS”) e ao ANEXO V “CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA” (Retificado 05/11/2020).

A seguir será demonstrada a análise da proposta recebida, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital SEJUSP Nº 04/2020.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0175956/2020-25 NO SEI, PROPONENTE “COMUNIDADE ELE CLAMA”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

I - Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, inserto sob o protocolo nº 22232774;

II - Estimativa de custos, elaborada com base no modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital, inserto sob o protocolo nº 22232776;

III - Balanço Patrimonial, do último exercício disponível, inserto sob o protocolo nº 22232775;

IV - Documentos de comprovação de experiência. Conforme disposto no item “d.1” do Edital SEJUSP Nº 04/2020:

Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

Nesse quesito, a proponente apresentou o(s) documento(s) inserto(s) sob o(s) protocolo(s) nº(s) 22232783, 22232782, 22232781, 22232780, 22232779, 22232778. Os apontamentos a respeito da documentação apresentada serão feitos em tópico específico neste documento;

V - Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão, devendo ser observados os requisitos do critério “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário” constante no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”, inserto sob o protocolo nº 22232777;

VI - Plano de Trabalho elaborado com base no modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital, inserto sob o protocolo nº 22232785; e

Não foram apresentados documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II deste edital.

VII- 1. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou comprovante de renovação com condição de beneficência ativa para a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social ou

VII - 2. Decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou

isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

Segue a análise.

Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento incorreto do documento, não atendendo aos seguintes requisitos:

- Elaboração segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;

b) O montante apontado para “Valor Total de Salários” não deverá ser maior que R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais);

c) O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) não poderá representar mais que 3,30 % (três e trinta por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.

A proponente foi desclassificada neste critério, haja vista não instruir proposta nos termos da alínea “b” do item 3.1 do Edital e em atendimento ao item 6 “DIRETRIZES FINANCEIRAS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO” do ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

Nesse sentido há de se ressaltar que na proposta apresentada pela proponente:

a) Em “cargos adicionais” foram inseridos cargos já existentes na relação de “cargos obrigatórios”. São eles: “Auxiliar serviços gerais” e “Auxiliar administrativo”.

No ensejo, destaca-se o disposto no Anexo I “Termo de Referência”, item 6.2 ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DA “TABELA 1 - VALOR DOS SALÁRIOS ADOTADOS NO PRIMEIRO ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO” DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS - DESPESA DE PESSOAL, o qual dispõe que:

A entidade sem fins lucrativos poderá prever novos cargos para além dos previstos no item 6.1 deste Anexo I. Para estes casos, a entidade sem fins lucrativos deverá preencher as demais linhas em branco da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal. Importante que os cargos adicionados sejam relacionados à execução ou gestão do objeto do contrato de gestão, sendo prevista carga horária proporcional à dedicação do trabalhador empregado para este fim. **A proponente não poderá prever neste campo referente aos cargos adicionados cargos iguais àqueles já dispostos no campo dos cargos obrigatórios, sob pena de desclassificação devido ao não atendimento da obrigação de não prever acréscimo no quantitativo dos cargos obrigatórios.** (grifo nosso)

b) Conforme disposto no item 6.2 do ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”:

Para fins deste Edital, o valor máximo permitido para o parâmetro “Valor Total de Salários” é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Esse montante reflete valor mensal do somatório dos salários base a serem adotados ao longo da vigência estabelecida no item 6. Caso o valor previsto pela proponente seja superior a este valor, a proponente será desclassificada.

O montante apontado para “Valor Total de Salários” na proposta é de R\$ 365.800,00. Tal valor ultrapassa em R\$ 59.800,00 o limite estipulado em edital, restando a proponente, portanto, **desclassificada**.

c) Na proposta apresentada, a representatividade do valor dos cargos adicionados sobre o valor total é de 1,86%. Em que pese estar dentro do parâmetro limite estabelecido, a avaliação resta prejudicada haja vista a proposta ter sido elaborada contendo o montante de “Valor Total de Salários” superior ao valor máximo estipulado em Edital.

Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A partir do Balanço Patrimonial do último exercício disponível da entidade (no caso: 2019), conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, a proponente

apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,37, sendo considerada classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente = R\$ 189.135,50 / 138.530,00

Índice de Liquidez Corrente = 1,365303544

No ensejo, insta mencionar que a proponente instruiu proposta em desacordo ao estabelecido no ANEXO II "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS". Conforme disposto no item 1.2:

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério **deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado "Formulário de envio de proposta"**.

(grifo nosso)

Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A proponente apresentou pesquisa(s) de salário(s). A comissão julgadora verificou a incompatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no "ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS" da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

Incompatibilidades encontradas no "ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS":

Os cargos Diretor de Unidade Socioeducativa, Subdiretor de Segurança, Subdiretor de Atendimento, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Serviços Gerais e Porteiro apresentaram um valor proposto superior à média apresentada e, portanto, em descumprimento ao item 1.3 - Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme trecho transcrito abaixo:

Considerar-se-á **comprovada a compatibilidade de cada valor de salário caso este esteja entre o valor mínimo e o valor médio verificados na pesquisa de salário** e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.

(grifo nosso)

Ademais, a entidade não considerou a proporcionalidade entre as cargas horárias encontradas nas pesquisas de salário e a carga horária exigida para cada cargo, conforme definido no item 6.1. DETALHAMENTO DOS CARGOS PREVISTOS PARA ATUAR NO CONTRATO DE GESTÃO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Outros apontamentos que esta Comissão julga necessários, dizem respeito à compatibilidade entre as descrições dos cargos, presentes no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e os cargos apresentados na pesquisa de salários. Destaca-se que o cargo "diretor de atendimento" encontrado no site "www.vagas.com.br/cargo/diretor-de-atendimento", cujas competências se distanciam de um Subdiretor de Atendimento Socioeducativo. Se adequado considerar a pesquisa de salário em tela, a entidade não poderia utilizar o valor mínimo apresentado como referência de valor máximo na planilha do Anexo III.

Importante ressaltar que a intenção do Critério 1.3, quando instituído que "a data da pesquisa de salário deverá ser do ano de publicação do Edital", é considerar válidas as pesquisas de salário que apresentem valores do ano de publicação do Edital - no caso, o ano de 2020 - e não a busca desses salários realizadas no ano de 2020 apresentando salários de anos anteriores.

A proponente foi desclassificada neste critério.

Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da "Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão" do "Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal", a Comissão Julgadora deve levar em consideração o "Valor Global de Salários" e ordenar as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuir nota às propostas conforme quadro abaixo, que consta no "ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS":

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6

3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Haja vista ter sido apresentada apenas uma única proposta ao Edital SEJUSP nº 04/2020 para participação no certame e a proponente restou eliminada por não ter atendido a critérios eliminatórios (qual seja: ultrapassar o limite estipulado em edital para o montante de “Valor Total de Salários”), não foi atribuída nota neste critério.

Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Foram analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- a) vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- c) apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- e) ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A proponente apresentou como novos indicadores o Documento Anexo VI - Plano de trabalho e indicador (22232785). Em análise ao referido documento, a Comissão Julgadora identificou que os indicadores elencados não atendem, integralmente, aos critérios para aceitação e pontuação. Em especial, destaca-se o não atendimento ao critério “c”, haja vista a proponente não ter apresentado o atributo “descrição” dos indicadores e, em quase a totalidade dos casos, a “fonte de comprovação”.

Por todo o exposto, à proponente foi atribuída nota 0 (zero) neste critério.

Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

Conforme disposto no item 2.1 do ANEXO II “CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério **deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”**.

(grifo nosso)

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774) enviado pela PROPONENTE não foram discriminados expressamente os documentos para pontuação neste critério. Haja vista a proponente ter instruído proposta em desacordo ao estabelecido no dispositivo supramencionado, foram desconsiderados para fins de avaliação os seguintes documentos:

DOCUMENTO SEI*	Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774)	
	Relação dos documentos enviados	Para atender qual(is) critério(s) de avaliação da proposta o documento foi enviado?
Documento Prestação de contas mensal SENAPRED (22232783)	Prestação de contas (fatura) SENAPRED Outubro 2020.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. 3.4.2. relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

Documento Contrato com SENAPRED (22232782)	Contrato Ele Clama com a SENAPRED e ultima renovação.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos
Documento Termo com SUBPOD (22232781)	Termo de colaboração Ele Clama com ultima renovação e plano de trabalho.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. Recentemente renovado, demonstrando assim o cumprimento de todas as obrigações de prestações de conta e relatórios.
Documento Comprovação experiência fotográfica SEAD (22232780)	Fotografias das atividades recreativas e palestras com adolescentes do SEAD.zip	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão. Várias atividades desenvolvidas com os adolescentes do CEAD
Documento Declaração CEAD (22232779)	Declaração CEAD para Ele Clama.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão
Documento Programa realizado em parcerias com CEAD (22232778)	Programa aplicado pelo Ele Clama na CEAD.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão

* Relação elaborada pela Comissão Julgadora do Edital SEJUSP nº 04/2020.

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

Conforme disposto no item 2.2 do ANEXO II "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS":

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério **deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”**.

(grifo nosso)

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774) enviado pela PROPONENTE não foram discriminados expressamente os documentos para pontuação neste critério. Haja vista a proponente ter instruído proposta em desacordo ao estabelecido no dispositivo supramencionado, foram desconsiderados para fins de avaliação os seguintes documentos:

DOCUMENTO SEI*	Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774)	
	Relação dos documentos enviados	Para atender qual(is) critério(s) de avaliação da proposta o documento foi enviado?
Documento Prestação de contas mensal SENAPRED (22232783)	Prestação de contas (fatura) SENAPRED Outubro 2020.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. 3.4.2. relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;
Documento Contrato com SENAPRED	Contrato Ele Clama com a SENAPRED e ultima	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos

(22232782)	ultima renovação.pdf	
Documento Termo com SUBPOD (22232781)	Termo de colaboração Ele Clama com ultima renovação e plano de trabalho.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. Recentemente renovado, demonstrando assim o cumprimento de todas as obrigações de prestações de conta e relatórios.
Documento Comprovação experiência fotográfica SEAD (22232780)	Fotografias das atividades recreativas e palestras com adolescentes do SEAD.zip	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão. Várias atividades desenvolvidas com os adolescentes do CEAD
Documento Declaração CEAD (22232779)	Declaração CEAD para Ele Clama.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão
Documento Programa realizado em parcerias com CEAD (22232778)	Programa aplicado pelo Ele Clama na CEAD.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão

* Relação elaborada pela Comissão Julgadora do Edital SEJUSP nº 04/2020.

Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

Conforme disposto no item 2.3 do ANEXO II "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS":

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério **deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”**.

(grifo nosso)

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774) enviado pela PROPONENTE não foram discriminados expressamente os documentos para pontuação neste critério. Haja vista a proponente ter instruído proposta em desacordo ao estabelecido no dispositivo supramencionado, foram desconsiderados para fins de avaliação os seguintes documentos:

DOCUMENTO SEI*	Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774)	
	Relação dos documentos enviados	Para atender qual(is) critério(s) de avaliação da proposta o documento foi enviado?
Documento Prestação de contas mensal SENAPRED (22232783)	Prestação de contas (fatura) SENAPRED Outubro 2020.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. 3.4.2. relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;
Documento Contrato com SENAPRED (22232782)	Contrato Ele Clama com a SENAPRED e ultima renovação.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos
Documento Termo com SUBPOD	Termo de colaboração Ele Clama com ultima renovação	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. Recentemente renovado, demonstrando assim o

SUBPOD (22232781)	ultima renovação e plano de trabalho.pdf	cumprimento de todas as obrigações de prestações de conta e relatórios.
Documento comprovação experiência fotográfica SEAD (22232780)	Fotografias das atividades recreativas e palestras com adolescentes do SEAD.zip	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão. Várias atividades desenvolvidas com os adolescentes do CEAD
Documento Declaração CEAD (22232779)	Declaração CEAD para Ele Clama.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão
Documento Programa realizado em parcerias com CEAD (22232778)	Programa aplicado pelo Ele Clama na CEAD.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão

* Relação elaborada pela Comissão Julgadora do Edital SEJUSP nº 04/2020.

Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

Conforme disposto no item 3.1 do ANEXO II "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS":

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério **deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”**.

(grifo nosso)

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774) enviado pela PROPONENTE não foram discriminados expressamente os documentos para pontuação neste critério. Haja vista a proponente ter instruído proposta em desacordo ao estabelecido no dispositivo supramencionado, foram desconsiderados para fins de avaliação os seguintes documentos:

DOCUMENTO SEI*	Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774)	
	Relação dos documentos enviados	Para atender qual(is) critério(s) de avaliação da proposta o documento foi enviado?
Documento Prestação de contas mensal SENAPRED (22232783)	Prestação de contas (fatura) SENAPRED Outubro 2020.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. 3.4.2. relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;
Documento Contrato com SENAPRED (22232782)	Contrato Ele Clama com a SENAPRED e ultima renovação.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos
Documento Termo com SUBPOD (22232781)	Termo de colaboração Ele Clama com ultima renovação e plano de trabalho.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. Recentemente renovado, demonstrando assim o cumprimento de todas as obrigações de prestações de conta e relatórios.
Documento Comprovação experiência	Fotografias das atividades recreativas e	Comprovação de Experiência da proponente na temática

Experiência fotográfica SEAD (22232780)	Recursos com palestras com adolescentes do SEAD.zip	relacionada ao objeto do Contrato de Gestão. Várias atividades desenvolvidas com os adolescentes do CEAD
Documento Declaração CEAD (22232779)	Declaração CEAD para Ele Clama.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão
Documento Programa realizado em parcerias com CEAD (22232778)	Programa aplicado pelo Ele Clama na CEAD.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão

* Relação elaborada pela Comissão Julgadora do Edital SEJUSP nº 04/2020.

Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

Conforme disposto no item 3.2 do ANEXO II "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS":

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério **deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado "Formulário de envio de proposta"**.

(grifo nosso)

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774) enviado pela PROPONENTE não foram discriminados expressamente os documentos para pontuação neste critério. Haja vista a proponente ter instruído proposta em desacordo ao estabelecido no dispositivo supramencionado, foram desconsiderados para fins de avaliação os seguintes documentos:

DOCUMENTO SEI*	Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº04/2020 (22232774)	
	Relação dos documentos enviados	Para atender qual(is) critério(s) de avaliação da proposta o documento foi enviado?
Documento Prestação de contas mensal SENAPRED (22232783)	Prestação de contas (fatura) SENAPRED Outubro 2020.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. 3.4.2. relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;
Documento Contrato com SENAPRED (22232782)	Contrato Ele Clama com a SENAPRED e ultima renovação.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos
Documento Termo com SUBPOD (22232781)	Termo de colaboração Ele Clama com ultima renovação e plano de trabalho.pdf	Comprovação de Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos. Recentemente renovado, demonstrando assim o cumprimento de todas as obrigações de prestações de conta e relatórios.
Documento Comprovação experiência fotográfica SEAD (22232780)	Fotografias das atividades recreativas e palestras com adolescentes do SEAD.zip	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão. Várias atividades desenvolvidas com os adolescentes do CEAD
Documento	Declaração	

Declaração CEAD (22232779)	Declaração CEAD para Ele Clama.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão
Documento Programa realizado em parcerias com CEAD (22232778)	Programa aplicado pelo Ele Clama na CEAD.pdf	Comprovação de Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão

* Relação elaborada pela Comissão Julgadora do Edital SEJUSP nº 04/2020.

Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A entidade não comprovou possuir Certificação de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Portanto, foi atribuída nota 0 (zero) neste critério.

2.2. PROPOSTA APRESENTADA FORA DO PRAZO

A Proposta 1450.01.0176813/2020-69 foi apresentada fora do prazo estabelecido no edital para apresentação das propostas, de modo que não foi apreciada pela Comissão Julgadora.

Conforme aviso publicado no Sítio eletrônico da Sejusp "<http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3189-edital-sejusp-n-06-2020-cogestao-suase>":

Conforme Anexo V - Cronograma, de 00:00:01 do dia 18/11/2020 **até 23:59:59 do dia 24/11/2020**, estará aberto o prazo para elaboração das propostas e entrega dos documentos pelas proponentes. As propostas serão submetidas exclusivamente por meio do Sistema Sei! de acordo com as orientações expressas no Tutorial disponibilizado abaixo.

(grifo nosso).

A proposta em comento fora encaminhada às 18:05 do dia 25/11/2020, conforme *print* anexo:

Histórico do Processo 1450.01.0176813/2020-69

Atualizar Andamento

Ver histórico completo

Lista de Andamentos (5 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
25/11/2020 20:29	SEJUSP/EDITAL_SUASE_n°04/2020	01541142608	Processo recebido na unidade
25/11/2020 18:05	SEJUSP/EDITAL_SUASE_n°04/2020	inecesbrasil.es@gmail.com	Processo remetido pela unidade SEJUSP/EDITAL_SUASE_n°04/2020
25/11/2020 18:05	SEJUSP/EDITAL_SUASE_n°04/2020	inecesbrasil.es@gmail.com	Disponibilizado acesso externo para JUVENAL JOSÉ BARBOSA (inecesbrasil.es@gmail.com) até 01/11/2120 (36500 dias). Para disponibilização de documentos. Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
25/11/2020 18:05	SEJUSP/EDITAL_SUASE_n°04/2020	inecesbrasil.es@gmail.com	O Usuário Externo JUVENAL JOSÉ BARBOSA efetivou Peticionamento de Processo Novo, tendo gerado o recibo <u>22289161</u> (Recibo Eletrônico de Protocolo)
25/11/2020 18:05	SEJUSP/EDITAL_SUASE_n°04/2020	inecesbrasil.es@gmail.com	Processo público gerado

3. CONCLUSÃO

A proposta 1450.01.0175956/2020-25 foi desclassificada tendo em vista o não atendimento aos critérios 1.1, 1.3 e 2.1, eliminatórios, conforme exposto nesta análise.

A Proposta 1450.01.0176813/2020-69 não foi analisada.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

Thiago Alvarenga Araújo – MASP: 753253-4
Representante SEJUSP

Marina Augusta Silva Rosa – MASP: 753068-6
Representante SEJUSP

Guilherme Rodrigues Oliveira – MASP: 597599-0
Representante SEJUSP



Documento assinado eletronicamente por **Marina Augusta Silva Rosa, Diretora**, em 25/11/2020, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alvarenga Araújo, Servidor**, em 25/11/2020, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Oliveira, Superintendente**, em 25/11/2020, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22291911 e o código CRC 98AB0F4D.

Referência: Processo nº 1450.01.0176842/2020-62

SEI nº 22291911